



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2021 PROCESSO Nº0031/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 71/2021

I - DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Município de Américo Brasiliense, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 43.976.166/0001-50, com sede à Av. Eugênio Voltarel, n. 25, neste ato representado pela Prefeito do Município Dirceu Brás Pano.

CONTRATADA: MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ n.º 32.501.062/0001-73, INSCR. ESTADUAL n.º 003358200.00-10, com sede à Avenida Luiz Antonio de Carvalho, n.º 179, Vila Mariana, Cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por Wellington do Carmo Lambert, RG: 12.974.398 e CPF: 474.258.656-53.

II - DO OBJETO

LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO PARENTERAL E MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS, PARA COMBATE A COVID-19 DE PACIENTES DA UNIDADE HOSPITALAR "DR. JOSÉ NIGRO NETO" DURANTE 4 MESES, de acordo com os produtos, quantidades, condições, valores unitários e globais constantes do termo de adjudicação do processo licitatório de Pregão nº 0012/2021 e da proposta da CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte deste instrumento.

III - SUPORTE LEGAL

Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores e normas do Edital e demais anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2021, ao qual se encontra vinculado.

IV - SUPORTE FINANCEIRO

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do orçamento vigente, conforme classificação, **Ficha: 681. EMENDA PARLAMENTAR 40350005/PROPOSTA 36000.2925762/02-000 - DEPUTADO LUIS CARLOS MOTA.**

V - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá duração estimada de 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura e vigorará até que se esgote a quantidade de locações licitadas ou até que se esgote o período citado, facultada a sua prorrogação ou a celebração de Termo Aditivo entre as partes, nos termos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

VI - REAJUSTE, PREÇOS E PAGAMENTO

Fica vedado o reajuste de preços, salvo se, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, para manter o equilíbrio econômico financeiro inicial, ou ainda na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de conseqüências que, comprovadamente tragam prejuízos financeiros à Contratada. Qualquer pedido de revisão do equilíbrio econômico e financeiro deste Contrato dependerá de solicitação formal, devida instruída com os documentos necessários à comprovação da variação do preço de cada item no mercado, de modo a demonstrar cabalmente a pertinência dos argumentos do pedido, nos termos do art. 65, Inciso II, “d” e § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Nestes termos, o valor deste contrato, assim como as condições de pagamento, fica assim fixadas:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Modelo/ FABRICANTE	Valor mensal por equipament o	Valor Mensal (Quantitativo total)	Valor Total
1	04	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE 10 BOMBAS DE INFUSÃO PARENTERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	Modelo: MI22 Fabricante: MDK MED Anvisa 80393910032	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00	R\$ 26.000,00
2	04	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE 06 MONITORES PARAMÉTRICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	Modelo: G3D Fabricante: GENERAL MEDITECH Anvisa 80393910036	R\$ 922,00	R\$ 5.532,00	R\$ 22.128,00

Valor total do contrato: R\$ 48.128,00 (Quarenta e oito mil e cento e vinte e oito reais).

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, ou da respectiva parcela, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura eletrônica devidamente atestada pelo Diretor do Departamento competente e será realizado proporcionalmente à quantidade efetivamente recebida em definitivo.

Os pagamentos serão efetuados proporcionalmente à quantidade de equipamentos usados durante o mês, conforme documento de comprovação assinado pelo preposto do Município e mediante a exibição dos documentos fiscais hábeis para pagamento, nos termos do artigo 63, da Lei Federal 4.320/64.

VII – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município ou bilateralmente, atendendo sempre





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

o interesse público e o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal Nº 8666/93 e alterações posteriores.

VIII- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.
2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.
3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.
4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.
5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.
6. Fica designado pela Prefeitura o servidor **Francis Matias Rodrigues Vasconcelos**, RG nº 21.808.626, CPF nº 159.948.878-70, Coordenador de Informática, Matrícula nº 948, para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
7. Caberá ao gestor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

IX - CLÁUSULAS OPERACIONAIS

PRIMEIRA - O objeto deverá ser entregue pela CONTRATADA conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde em até 03 (três) dias úteis.

SEGUNDA – Se os produtos perderem suas funcionalidades e/ou apresentarem defeitos, deverão ser trocados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da Contratante, por conta e ônus exclusivos da Contratada.

TERCEIRA – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

1 - Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido: multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 02 (dois) dias de recebê-la dentro de sua validade: multa de 20% (vinte por cento).

3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

3.1 – Até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

3.2 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia ter-se-á por concretizada a inexecução total da obrigação.

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

4.1 – Aplicada qualquer multa, a Administração descontará o seu valor do primeiro pagamento que fizer à Contratada após a sua imposição, podendo ainda ser cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

5 - As multas previstas têm caráter unicamente moratório e, conseqüentemente, o respectivo pagamento não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato acarretar à Administração ou a terceiros;

5.1 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

6 - Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.

7 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

9 - No caso de ocorrência de uma, algumas ou todas as hipóteses discriminadas no subitem 1, supra, a Administração poderá contratar com a licitante imediatamente melhor classificada, desde que atendidas as exigências habilitatórias, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar o valor ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal estabelecido nos itens anteriores.

QUARTA - Fica fixado o Foro da Comarca a que está jurisdicionado o Município de Américo Brasiliense para a resolução de litígios decorrentes da execução deste Contrato, o qual está vinculado ao certame licitatório que lhe deu origem e regido pelas normas do Direito Administrativo e, em especial pela Lei 8.666/93, com suas alterações e pelas normas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 0012/2021 e seus Anexos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Administrativo, em



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

três vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

Américo Brasiliense, 19 de abril de 2021.

CONTRATANTE
Dirceu Brás Pano
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Welington do Carmo Lambert
MG MEDICAL COM. E IMPORTACAO LTDA

TESTEMUNHAS

Assinado por 1 pessoa: WELINGTON DO CARMO LAMBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código BB99-21F8-8455-17D2





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2021
PROCESSO Nº0031/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO: MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 71/2021.

OBJETO: LOCAÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, PARA COMBATE A COVID-19 DE PACIENTES DA UNIDADE HOSPITALAR "DR. JOSÉ NIGRO NETO" DURANTE 4 MESES

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 19 de abril de 2021.





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____

Pela contratada: MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

Nome: Welington do Carmo Lambert

Cargo: Sócio-Proprietário

CPF: 474.258.656-53

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE / RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: WELINGTON DO CARMO LAMBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código BB99-21F8-8455-17D2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB99-21F8-8455-17D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WELINGTON DO CARMO LAMBERT (CPF 474.258.656-53) em 19/04/2021 16:30:23 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ WELINGTON DO CARMO LAMBERT (CPF 474.258.656-53) em 19/04/2021 16:32:51 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/BB99-21F8-8455-17D2>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5365-E0B6-9289-2E98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIRCEU BRÁS PANO (CPF 020.379.978-09) em 26/04/2021 10:49:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5365-E0B6-9289-2E98>